



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.351/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **ANA PAULA LIMA DOURADO BIZERRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na 5ª Travessa, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, Nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito: 01, Setor: 05, Quadra: 143, Lote: 0225, Unidade: 001, Cadastro: 44042, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno – partindo do marco M-01 ao M-02 segue uma distância de 15,20m, constituindo a Frente; do marco M-02 ao M-03 segue uma distância de 28,60m, do marco M-03 ao M-04 segue uma distância de 15,10m, do marco M-04 ao M-05 segue uma distância de 45,20m, constituindo assim a lateral direita; do marco M-05 ao M-06 segue uma distância de 41,00m, constituindo o Fundo; do marco M-06 ao M-07 segue uma distância de 59,70m, constituindo a Lateral Esquerda; perfazendo uma área total de 1.791,93M², limitando-se pela Frente: com a 5ª Travessa; Lado Direito: Com o lote 205; lado esquerdo: Com o lote 252 e Fundos: com o lote 820, em favor de **ANA PAULA LIMA DOURADO BIZERRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme **Processo nº 0100010331/2025**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação COMERCIAL.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
24 de março de 2026.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal